


MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

EQSW 103/104, Bloco C, Complexo Administrativo, - Bairro Sudoeste - Brasília - CEP 70670350

Telefone: (61) 2028-9666

TERMO DE REFERÊNCIA
Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME N° 1/2019.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Software Antivírus, com funcionalidade de EDR ("Endpoint Detection and Response"), para detecção e resposta a ameaças avançadas a estações de trabalho e servidores que compõem a rede de computadores do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, incluindo serviço de instalação e implantação, treinamento e garantia de suporte e atualização contínua por 36 (trinta e seis) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

Trata-se de solução única de tecnologia da informação para prover proteção contra ameaças avançadas, com funcionalidades de detecção, bloqueio, investigação e resposta a incidentes, incluindo console Web ou console gráfica do próprio fabricante para administração da solução e centralização de eventos.

Bens e serviços que compõem a solução

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	CATSER
1	1	Solução de software antivírus para estações de trabalho, incluindo serviço de instalação e implantação, garantia de suporte e atualização contínua por 36 (trinta e seis) meses	Licenças	3.427	27502
	2	Solução de software antivírus para servidores, incluindo serviço de instalação e implantação, garantia de suporte e atualização contínua por 36 (trinta e seis) meses		228	27502
	3	Serviço de treinamento na solução contratada	Pessoas	10	3840

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Atualmente, com 334 (trezentas e trinta e quatro) Unidades de Conservação, o Instituto possui uma estrutura institucional apoiada por aproximadamente 3000 (três mil) colaboradores lotados nas diversas Unidades distribuídas em todo o território nacional, equipes que atuam nos 754.599,30 km² (setecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove, vírgula trinta centésimos de quilômetros quadrados), de áreas protegidas de responsabilidade do Governo Federal.

A segurança da rede do ICMBio depende da utilização de recursos de segurança cibernética, que dentro das suas várias camadas de proteção está a aferição do comportamento de estações de usuários e de servidores com o fito de proteção contra ameaças básicas e avançadas.

A aferição do comportamento das estações de usuários e servidores de rede tem como objetivo a detecção, bloqueio, investigação e resposta a incidentes de segurança da informação que venham porventura ocorrer no âmbito da rede do ICMBio, tendo como alvo ou mesmo vetor de contaminação e execução um dos equipamentos plugados na rede.

O ICMBio possui um amplo parque computacional para atendimento aos usuários. Atualmente existem mais de 3000 usuários ativos na rede do ICMBio, de acordo com as licenças de suite de escritório atribuídas aos servidores e colaboradores do Instituto.

O parque de servidores de rede físicos presentes no CPD do ICMBio necessita de uma camada a mais de proteção visando a proteção contra ameaças básicas e avançadas em seus serviços de TIC. Portanto, é essencial que os servidores de rede estejam plenamente protegidos.

As fontes de contaminação por pragas digitais vão desde a invasão da rede por um elemento mal intencionado, que explora vulnerabilidades de rede e computadores, até o próprio comportamento do usuário do ICMBio, que mesmo sem intenção e de forma inocente, pode ser o vetor de um ataque realizado por elementos inescrupulosos. As principais fontes de contaminação são o acesso à internet, pendrives, e-mail, serviços disponibilizados ao público externo e interno, VPN's de usuários, dentre outras.

Desta forma, faz-se necessário prover o ICMBio de recursos de segurança atualizados que possam monitorar e atuar em caso de contaminação por software criados por elementos mal intencionados e inescrupulosos, cujo objetivo vai desde a uma simples exposição da informação obtida até a exigência de valores para a liberação do que foi sequestrado, como é o caso de ataques por Ransomware.

Cabe reforçar que o Instituto não possui uma ferramenta atual de antivírus. Visando sanar esse 'gap', utiliza-se hoje no ICMBio, como uma solução paliativa, o Windows Defender pertencente ao Sistema Operacional Windows. Entretanto, essa solução não é eficaz assim como é uma solução robusta de endpoint, o que aumenta o potencial de invasão na rede do ICMBio.

Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

As ações do ICMBio estão vinculadas ao *Planejamento Estratégico Integrado do Ministério do Meio Ambiente de suas Entidades Vinculadas 2020-2023*, instituído pela PORTARIA CONJUNTA Nº 266, DE 17 DE JUNHO DE 2020, que materializa o esforço conjunto das instituições Federais de Meio Ambiente em definir uma estratégia que integre a missão, visão de futuro e os objetivos das instituições responsáveis pela formulação e implementação da política ambiental.

O Planejamento Estratégico Integrado é a ferramenta de gestão que orienta os agentes tomadores de decisão e estabelece as prioridades a serem seguidas pelo Ministério do Meio Ambiente - MMA, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, e Jardim Botânico do Rio de Janeiro – JBRJ.

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC (2020-2022) é um instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de TIC, com o objetivo de atender às necessidades finalísticas e de informação de um órgão ou entidade para um determinado período. É o instrumento de alinhamento entre as estratégias e os planos de TIC e as estratégias organizacionais.

O PDTIC, tal qual estabelece o seu Guia de Elaboração, está alinhado à Estratégia de Governo Digital (Decreto 10.332/2020) e à Plataforma de Cidadania Digital (Decreto 8936/2016), que têm como objetivos principais a entrega de serviços públicos digitais, a transparência, a integração e a interoperabilidade das bases governamentais, a identificação digital do cidadão e a simplificação dos serviços públicos.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE020	Modernizar tecnologicamente o Instituto
OE022	Prover e gerenciar de forma eficiente a infraestrutura

ALINHAMENTO AO PDTIC 2020-2022						
PDTIC 2020-2022 (Prorrogado) (10541621)						
Publicação do PDTIC 2020-2022 prorrogado (10541645)						
ID	Descrição da Meta	ID	Descrição da Ação	Área(s) Responsável(is)	Prazo	
					I	F
M15	Garantir a segurança do ambiente corporativo de TI	A15.03	Adquirir/Contratar Antivírus e de prevenção de fuga de informação	COTEC	2020	2022

ALINHAMENTO AO PAC/PGC 2022	
PGC 2022 (10747589)	
Item	Descrição
106	ENDPOINT (ANTIVÍRUS)

Estimativa da demanda

O ICMBio possui um amplo parque computacional para atendimento aos usuários. Atualmente existem mais de 3000 usuários ativos na rede do ICMBio, de acordo com as licenças de suíte de escritório atribuídas aos servidores e colaboradores do Instituto.

Levando em consideração que a rotatividade dos usuários ocorre com maior frequência do que a realização dos inventários, o quantitativo foi estimado/definido com base no número de usuários ativos licenciados com a suíte de aplicativos para escritório/produzibilidade Microsoft Office® (verificado no dia 10/08/2022 pelo portal de administração das licenças). Além disso, verificou-se o quantitativo de máquinas virtuais nos servidores de rede.

Tendo em vista que há constantes alterações no quadro funcional do Instituto é salutar a criação de uma reserva técnica, que corresponda a 10% do quantitativo de licenças para computadores e notebooks, ou seja 311 equipamentos.

Item de Configuração	Quantitativo Estimado
Número de Usuários Ativos com licença Microsoft Office®	3.116
Reserva Técnica	311
Servidores virtuais ICMBio - Windows	20
Servidores virtuais ICMBio - Linux	208

Portanto, a estimativa total de equipamentos a serem protegidos e os serviços a serem contratados é o que consta na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE
1	Solução de software antivírus para estações de trabalho, incluindo serviço de instalação e implantação, garantia de suporte e atualização contínua por 36 (trinta e seis) meses	Licenças	3.427
2	Solução de software antivírus para servidores, incluindo serviço de instalação e implantação, garantia de suporte e atualização contínua por 36 (trinta e seis) meses		228
3	Serviço de treinamento na solução contratada	Pessoas	10

Não Parcelamento da Solução de TIC

Não será adotado para esta licitação o parcelamento dos itens. Desta forma, os itens serão licitados em um só lote/grupo, pois há uma interdependência entre eles e também por se tratar de uma solução de segurança que se complementam e necessitam de profissionais especialistas providos por um único fabricante. Essa estratégia procura maximizar a efetividade da proteção da rede do ICMBio e possibilitar a atribuição da responsabilidade a apenas um fornecedor sem conflito de competências e especialidades em um cenário em que não se sabe qual solução será a vencedora do certame.

Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

Garantir a qualidade e disponibilidade dos serviços e conseqüentemente, a melhoria da satisfação das áreas clientes de Tecnologia da Informação do ICMBio;

Garantir um ambiente de soluções de TI seguro e que possibilite ampliação futura com uma estrutura modular para a expansão da segurança de rede do parque de equipamentos;

Aumentar a confiabilidade das soluções de TI disponibilizadas ao público interno; e

Modernização das estruturas de segurança, mantendo e aperfeiçoando a implementação de soluções ajustadas às novas necessidades de ambiente, desempenho, segurança e disponibilidade.

Minimizar o máximo possível incidentes de segurança que envolvam a rede do ICMBio;

Permitir a atualização concorrente dos sistemas operacionais;

Elevar o nível de proteção dos computadores desktops e notebooks do ICMBio;

Elevar o nível de proteção dos servidores em operação no ICMBio.

ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

Solução de proteção contra ameaças avançadas, com funcionalidades de detecção, bloqueio, investigação e resposta a incidentes, incluindo console Web ou console gráfica do próprio fabricante para administração da solução e centralização de eventos.

Fornecimento da console de gerência, incluindo implantação dos agentes, documentação da arquitetura da solução e treinamento.

Garantia e Suporte da solução pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses.

A solução de gerência deve ser fornecida pela licitante vencedora e contemplar todos os softwares e respectivas licenças necessárias ou adicionais para a instalação, configuração e funcionamento da solução de proteção. A licença, garantia e suporte da solução devem ser mantidas operacionais, mesmo que, em virtude do recebimento definitivo, esta ultrapasse a vigência contratual.

A solução de proteção deve ser oferecida na última versão disponibilizada pelo fabricante. Na data da proposta, nenhum dos softwares componentes da solução de proteção ofertados poderão estar listados pelo fabricante com data definida para fim de suporte ("end of support") ou fim de vendas ("end of sale").

Requisitos de Capacitação

A Contratada deverá realizar um treinamento para **até 10** pessoas do ICMBio da solução a ser instalada, contemplando instalação, parametrização, monitoramento, melhores práticas e atuação de incidentes.

O treinamento deverá ser realizado na modalidade presencial nas dependências do ICMBio, localizada em Brasília - DF, podendo ser transmitido de forma remota a participantes a serem definidos pelo ICMBio.

O material do treinamento elaborado pela Contratada deverá ser fornecido em língua portuguesa. Caso seja utilizado material elaborado exclusivamente pelo fabricante e fique demonstrado que este não é oferecido em língua portuguesa, será aceito o fornecimento em língua inglesa.

O treinamento deve conter parte teórica e prática, incluindo tópicos sobre a instalação, uso, configuração, resolução de problemas da solução, análise de relatórios, respostas a incidentes, introdução ao Framework MITRE ATT&CK e outros.

As datas do treinamento devem ser previamente combinadas com o ICMBio.

Todas as despesas do treinamento devem correr por conta da Contratada.

Deverá ser disponibilizado formulário de avaliação (online ou impresso) e a média das notas deverá ser superior a 80%. Caso a média das notas seja inferior a 80% a contratada deverá ministrar novo treinamento.

A fornecedora e/ou fabricante da solução poderá, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, sem ônus extra para o ICMBio, oferecer participação em seminários, conferências, visitas técnicas, eventos educacionais e treinamentos não previstos nesta especificação técnica, desde que relacionados ao objeto contratado.

Requisitos Legais

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015, estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos.

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para contratação/aquisição de bens e serviços comuns.

Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação.

Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para contratação/aquisição de bens e serviços comuns.

Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para contratação/aquisição de bens e serviços comuns.

Decreto lei 9.760/2019, de 11 de abril de 2019, que alterou o Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, que institui a Plataforma de Cidadania Digital e dispõe sobre a oferta dos serviços públicos digitais, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, que institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal, em especial seu Anexo I - Diretrizes específicas de Planejamento da Contratação, item 1 Contratação de Licenciamento de Software e Serviços Agregados:

Instrução Normativa nº 73, de 5 de Agosto de 2020, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Portaria STI/MP nº 20, de 14 de junho de 2016, que dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Requisitos de Manutenção

A Contratada deverá fornecer garantia de suporte e atualização contínua por 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das licenças demandadas, não se limitando ao término da vigência contratual.

Deverá ser oferecido suporte da Contratada, com possibilidade de abertura de chamados de 7h00 às 20h00, nos dias comerciais, para resolução de problemas.

A Contratada deve escalar o chamado para o suporte do fabricante sempre que necessário, seja devido à criticidade, impacto ou urgência do problema, como também caso o fabricante precise atuar no processo de correção.

Deverá ser fornecido acesso ao site do fabricante para acompanhamento dos chamados, acesso à base de conhecimentos e a fóruns sobre a solução.

As manutenções corretivas, por solicitação expressa do ICMBio à Contratada, e preventiva, por solicitação da Contratada ao ICMBio, serão realizadas dentro dos seguintes limites:

No caso de manutenções preventivas, o horário do atendimento deverá ser compreendido entre 8h00 e 18h00, em dias úteis;

No caso de manutenções corretivas, o horário do atendimento deverá ser compreendido entre 7h00 e 20h00, em dias úteis;

O início do atendimento não poderá ultrapassar:

O prazo de 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação feita pelo ICMBio, no caso de problemas de alto impacto (São consideradas como "Alta" todas as falhas cujas consequências tenham impactos negativos, gerando indisponibilidade sobre o serviço. São situações que exijam atenção imediata. Exemplo: Situação de indisponibilidade total do serviço, funcionamento intermitente ou parcial, que possa levar à interrupção intermitente, parcial ou total de serviços da solução.);

O prazo de 4 (quatro) horas, contadas a partir da solicitação feita pelo ICMBio, no caso de problemas de médio impacto (Problemas que não prejudicam significativamente o funcionamento dos serviços. São problemas sérios ou perturbações, que afetam uma área específica ou determinada funcionalidade. Exemplo: Degradação de desempenho, perda de funcionalidades.); e

O prazo de 8 (oito) horas, contadas a partir da solicitação feita pelo ICMBio, no caso de problemas de baixo impacto (Solicitação de informações sobre o funcionamento da solução, possíveis configurações ou usos, que não gerem interrupções, nem indisponibilidade de determinada área ou uma funcionalidade específica.).

O término da correção do problema não poderá ultrapassar:

O prazo de 24(vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação feita pelo ICMBio, no caso de problemas de alto impacto;

O prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação feita pelo ICMBio, no caso de problemas de médio impacto; e

O prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da solicitação feita pelo ICMBio, no caso de problemas de baixo impacto.

O ICMBio poderá solicitar o suporte local (on-site), em Brasília, para manutenção corretiva. Nesse caso, um técnico da Contratada deverá estar presente nas dependências do ICMBio em Brasília em até 4 (quatro) horas, contadas a partir da solicitação feita pelo ICMBio. O prazo de chegada do técnico será acrescentado ao prazo de solução, desde que não solicitado/autorizado para atendimento no início do dia seguinte.

Requisitos Temporais

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos (ou horas corridas, quando definido em horas).

O prazo de início da execução das Ordens de Serviço de Fornecimento será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da entrega ao Preposto da CONTRATADA por qualquer meio formal de comunicação, salvo quando definida outra data pela CONTRATANTE na OS.

Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato deverão ser prestados imediatamente pela CONTRATADA, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 6 (seis) horas úteis.

Não será computado o tempo de atraso quando este estiver sido ocasionado pela CONTRATANTE ou por fatos supervenientes que independam de ações da CONTRATADA, desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

Não são considerados casos ou fatos supervenientes as situações externas que poderiam ter sido contornadas ou mitigadas por ações de logística preventivas ou reativas da CONTRATADA.

Os atendimentos de suporte e assistência técnica devem ser prestados na forma a ser indicado pela CONTRATADA, inclusive sobre a substituição de equipamentos quando necessário por motivo de defeito de fabricação.

Requisitos de Segurança

A CONTRATADA, por meio de seu representante legal ou preposto, deverá em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, assinar o Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no ICMBio, conforme modelo apresentado no ANEXO A - TERMO DE COMPROMISSO. Da mesma forma, todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação deverão assinar Termo de Ciência da citada declaração, conforme modelo apresentado ANEXO B - TERMO DE CIÊNCIA.

Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos providos pela CONTRATANTE ou oriundos das informações que forem propriedade da CONTRATANTE que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização da CONTRATANTE.

Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

A CONTRATADA deverá guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE, de acordo com os termos constantes do ANEXO A - TERMO DE COMPROMISSO do TR.

Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

Os equipamentos deverão possuir acesso às correções disponibilizadas pelo fabricante, enquanto existir o suporte às versões fornecidas.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Quanto aos requisitos sociais, os profissionais da CONTRATADA, quando nas dependências do ICMBio, deverão apresentar-se vestido de forma adequada ao ambiente de trabalho, evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional do ICMBio.

Os profissionais também deverão respeitar todos os servidores, funcionários e colaboradores em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo.

Requisitos de Arquitetura Tecnológica

Requisitos e Funcionalidades Técnicos da Solução

A solução de proteção deve ser capaz de detectar e bloquear em tempo real ameaças conhecidas e desconhecidas (zero-day), ataques file-less, ameaças persistentes avançadas (APTs), ransomwares, exploits e outros comportamentos maliciosos, sem depender exclusivamente de base de assinaturas ou heurísticas.

A solução de proteção deverá possuir funcionalidades específicas para prevenção contra a ação de ransomwares com capacidade, em caso de incidente de restauração dos arquivos comprometidos.

A solução de proteção deve ter a funcionalidade específica de impedir as técnicas de manipulação e randomização de memória impossibilitando a exploração de vulnerabilidades em aplicações.

A solução de proteção deve ter a capacidade de impedir os ataques direcionados mesmo que utilizando as vulnerabilidades de dia zero, mitigando no mínimo os conhecidos comportamentos de exploração de vulnerabilidades.

Efetuar a análise baseada em técnicas de machine learning, inteligência artificial e threat intelligence, permitindo a proteção contra ataques que explorem vulnerabilidades, mesmo que ainda não existam patches de correção.

Realizar análise de comportamento com base nas táticas, técnicas e procedimentos (TTPs) listados no framework MITREATT&CK.

A análise dos artefatos deve ocorrer em pré-execução, ou seja, antes de serem executados no sistema operacional, evitando que a máquina seja infectada.

Detectar e bloquear ameaças que utilizem técnicas de ofuscação e sequestro de DLL.

Detectar e bloquear técnicas de evasão, incluindo process injection e uso de executáveis legítimos do Windows para rodar scripts e ações maliciosas.

Reconhecer padrões e bloquear comportamentos potencialmente maliciosos ou possuir mecanismos automáticos preventivos ou corretivos que sejam capazes de inibir as ações maliciosas resultantes de pelo menos 5(cinco) das ações listadas abaixo:

- Rodar a partir diretórios incomuns (ex: diretório de dados, temp e lixeira);

- Executar elevações de privilégio inesperadas;

- Tentar se passar por processos do Windows;

- Estabelecer conexões de rede suspeitas (call back ou command & control);

- Uso suspeito do PSEXEC;

- Invocação maliciosa através do Rundll;

- Exploração ou modificação do arquivo hosts;

- Tentativa de invocação de Remote Shell.

- Identificar e bloquear alterações suspeitas em chaves de registro e tarefas agendadas na máquina.

- Proteger contra macros maliciosas, bem como scripts e comandos Powershell maliciosos.

- Bloquear exploits e payloads suspeitos do Metasploit.

As análises poderão ser complementadas utilizando recursos em nuvem da solução, sem custos adicionais, onde será permitido apenas o envio de metadados dos artefatos sob análise, sem submissão do artefato em si ou seu conteúdo à nuvem.

O agente da solução deve realizar suas análises e bloqueios nas estações mesmo quando estiver sem conectividade com os servidores da solução e sem acesso à Internet.

O agente da solução deve possuir proteção contra desinstalação e/ou desativação dos seus componentes, serviços e processos de forma não autorizada.

Deve ser possível realizar a configuração de proxy no agente ou obter as configurações de proxy definidas no próprio sistema operacional.

Deve ser possível exibir ou inibir alertas ao usuário em caso de detecção de alguma ameaça, conforme definição do administrador.

Deve ser possível definir as seguintes ações de resposta quando uma ameaça ou comportamento malicioso for detectado:

- Ignorar;

- Registrar em log;

- Alertar;

- Bloquear;

- Remover ou quarentenar;

- Isolar a máquina, de maneira que ela perca a comunicação com a rede ou se comunique apenas com os servidores da solução ou com servidores e serviços definidos na política de isolamento.

- O agente deve ter a capacidade de fazer o isolamento da máquina por si só, sem precisar de nenhuma integração com outros softwares ou dispositivos de rede para isso.

- Deve ser possível ao administrador efetuar a liberação da máquina do isolamento via console de gerência ou fornecer uma chave para realizar a liberação.

A solução deve possuir funcionalidade de EDR e análise forense, provendo uma visão completa do fluxo do ataque e informações detalhadas sobre os comportamentos detectados, de forma a auxiliar e agilizar as ações de remediação.

A console deve oferecer uma linha do tempo gráfica, contendo toda a sequência de eventos que ocorreram durante a execução do malware, sendo possível ainda expandir os detalhes de cada informação.

Devem ser coletadas as atividades de todos artefatos analisados, contendo informações sobre interação com outros processos, arquivos e chaves de registro acessadas/modificadas, conexões de rede realizadas, dentre outras.

A solução deve correlacionar os eventos de detecção e bloqueio de malwares, permitindo sua visualização na console.

Deve ser possível configurar regras de exclusão (whitelists) determinando quais arquivos, diretórios, processos ou aplicativos não devem ser analisados pela solução.

A solução deve ser capaz de remover de forma ágil e eficaz outras soluções de antivírus instaladas nos equipamentos do ICMBio ou possuir mecanismos que possibilitem essa remoção.

A Solução deve ter a capacidade de implementar, no mínimo, cinco das seguintes funcionalidades:

- Reputação de Arquivos (Com ou sem acesso à internet no endpoint);

- IPS de Próxima Geração;

- Proteção de Navegadores;

- Aprendizado de Máquinas;

- Análise Comportamental;

- Mitigação da Exploração de Memória;

- Controle e isolamento de determinadas aplicações;

- Controle de Dispositivos;

- Emulação para Malware;

- Proteção ao ambiente de Active Directory;

- Mitigação de Exploração de Vulnerabilidades em aplicações conhecidas.

Deve ter a capacidade de implementar a funcionalidade de “Machine Learning” utilizando como fonte de aprendizado a rede de inteligência do fabricante, correlacionando no mínimo as seguintes técnicas de proteção com os vetores de ataques, identificando não somente os aspectos maliciosos.

De forma opcional ou não obrigatória a solução poderá ser capaz de distribuir iscas no ambiente com o objetivo de detectar e interromper tentativas de infiltração, através da implementação de pelo menos:

- Criação de entradas falsas de cache, como Cache de DNS afim de enganar um invasor e identificar ações maliciosas no ambiente;

- Deve possibilitar a criação de arquivos falsos nas máquinas dos usuários;

- Deve possibilitar a criação e distribuição de senhas falsas nos sistemas afim de identificar invasores no ambiente;

- Criação de compartilhamentos de rede falsos em desktops;

- Deve ser capaz de enviar alertas quando as “Iscas” falsas são acionadas e/ou modificadas;

- Deve ter a capacidade de revelar tentativas de ataques dentro da rede interna;

De forma opcional ou não obrigatória, a solução poderá ter a capacidade de impedir os ataques direcionados mesmo que utilizando as vulnerabilidades de dia zero, mitigando no mínimo um dos conhecidos comportamentos de exploração de vulnerabilidades:

- SEHOP - Structured Exception Handler Overwrite Protection;

- Heap Spray (Exploits que iniciam através do HEAP);

- Java Exploit Protection;

De forma opcional ou não obrigatória, a solução poderá se capaz de:

- A solução poderá ter a capacidade de bloquear exploits que trabalham em nível de “shell code”.

- A solução poderá ter proteção contra técnicas de reconhecimento do domínio, sendo capaz de detectar um invasor que utilize técnicas de movimentação lateral ou roubo de credenciais válidas;

- A solução poderá proteger contra intrusões por processo, usuário e terminal;

- A solução poderá ser capaz de identificar vulnerabilidades, erros de configurações e possíveis Backdoors presentes no Active Directory;

- A solução poderá ser capaz de proteger alterações no Active Directory sem a necessidade de instalação de agentes ou componentes adicionais nas estações de trabalho;

- A solução poder ser capaz de detectar e proteger roubos de credenciais no ambiente que utilizem a técnica Pass-the-Hash e Pass-the-Ticket;

Dos agentes da solução

Os agentes da solução devem ser compatíveis com as versões de Sistema Operacionais:

Para computadores de usuários finais(estações: desktop, workstation e notebooks):

Microsoft Windows 7 (32-64bit) ou superior

Para servidores de rede físicos ou virtuais:

Microsoft Windows Server 2012 (64bit) ou superior.

Ser suportado em sistemas operacionais Linux (32-64bit)

O agente deve suportar sua instalação em Sistemas Operacionais virtualizados em ambiente Vmware ou Hyper-V.

O agente não deve impactar a performance das estações e servidores, gerando baixo consumo de CPU, memória, disco e rede.

Deve ser possível a instalação e atualização dos agentes de forma manual ou remota, com suporte à distribuição do agente por ferramentas de terceiros, incluindo o System Center Configuration Manager (SCCM) da Microsoft.

A instalação deve ser feita de forma silenciosa, sem interação com o usuário e sem necessidade de acesso à Internet.

Deve ser possível permitir a desinstalação ou alteração da configuração do agente mediante requisição de senha ou token gerados pela console de gerência.

Deve ser possível impedir alterações na configuração do agente por usuários ou processos não autorizados.

Toda a solução deverá funcionar com agente único na estação de trabalho e servidores físicos e/ou virtuais a fim de diminuir o impacto ao usuário final;

Para equipamentos que não podem se conectar à internet, devido a regras de negócio e/ou restrições impostas pelo próprio equipamento, a solução deve possibilitar a instalação de do agente on-premise, para que tais equipamentos possam ser gerenciados, atualizados e protegidos.

Toda a solução deverá funcionar com agente nas estações de trabalho e servidores físicos e/ou virtuais a fim de diminuir o impacto ao usuário final. Será permitido agentes múltiplos para o atendimento deste requisito.

Console de Gerência

A solução deverá permitir o gerenciamento centralizado dos endpoints de forma on-premise e/ou em nuvem.

Caso a console seja Web, deve ser compatível com pelo menos dois dos seguintes navegadores: Microsoft Edge 41 ou superior; Google Chrome 70 ou superior; Mozilla Firefox 60 ou superior.

A console deve funcionar plenamente sem requerer a instalação de plug-ins, drivers, java e flash player.

Permitir no mínimo 5(cinco) acessos simultâneos.

A console e os agentes da solução devem possuir interface em português ou inglês.

Toda comunicação da solução deve ocorrer de forma criptografada usando protocolo seguro conforme padrão aceito pela indústria.

Permitir a configuração de perfis com permissões agrupadas que possam ser vinculados às contas de acesso à solução, para possibilitar a segregação de funções.

Suporte à criação de usuários, permitindo senhas de no mínimo 8 caracteres de 3 ou mais tipos, como: letras maiúsculas, letras minúsculas, dígitos numéricos e caracteres especiais.

A solução de console de gerência, deve ser possível configurar autenticação em múltiplos fatores.

Permitir ao administrador criar diferentes políticas de segurança e aplicá-las a diferentes grupos de máquinas de acordo com seus atributos.

Registro em log de todas as ações de detecção e bloqueio de malware e comportamento malicioso.

Deve ser possível efetuar busca no log pelo IP de Origem, IP de destino, nome da máquina, nome do processo, arquivo e chave de registro.

Deve ser possível efetuar o “drill down” das consultas realizadas afim de avaliação mais detalhada das ocorrências.

A partir dos eventos exibidos na console, deve ser possível tomar ações como quarentenar a máquina, adicionar o artefato a blacklist ou lista de exclusão (whitelist), dentre outras.

Permitir a geração de relatórios, consulta em log ou dashboard para visualizar no mínimo as informações abaixo:

Eventos de ameaças;

Eventos de comportamentos suspeitos;

Malwares detectados e bloqueados;

Computadores infectados.

Deve ser possível exportar os relatórios para o formato CSV ou PDF.

Permitir a configuração de alertas em tempo real de ameaças com envio de e-mail a usuários pré-definidos.

A solução deve manter log de auditoria com registro das configurações realizadas por qualquer usuário ou administrador do sistema.

Permitir a visualização do inventário das máquinas que possuem o agente instalado, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome da máquina;
- Endereço IP;
- Versão do sistema operacional;
- Versão do agente;
- Política aplicada.

A partir do console de gerenciamento da solução, deve ser possível identificar o equipamento que está sofrendo ataques e comandar o agente de endpoint para que aquele determinado equipamento seja movido para uma área de quarentena.

As ações de gerenciamento de eventos/incidentes, na console, poderá ser efetuada tanto pelo administrador, quando, preventivamente e de forma automática pela solução.

Instalação da solução

O serviço de instalação e implantação da solução deverá ser realizada pela Contratada ou pelo fabricante da solução presencialmente na Sede do ICMBio em Brasília, em dias úteis, no período de 8h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00.

O serviço de instalação e implantação da solução deve ser executada por pessoal especializado, qualificado e com certificação na solução.

A instalação compreenderá:

- Implantação de todos os componentes em sua última versão estável.
- Configuração completa da solução, incluindo o apoio na definição de políticas e melhores práticas de segurança.
- Configuração de dashboards, relatórios e alertas, de maneira coordenada com o ICMBio.
- Customização dos pacotes de instalação dos agentes e distribuição a todas as estações do ICMBio.
- Instrução da equipe técnica do ICMBio para a integração da solução com ferramenta SIEM ou envio para servidor de registro de logs (Syslog).
- Entrega da documentação da topologia da solução, relatório das atividades e configurações realizadas.
- Apresentação da solução configurada e implantada.

Prazos para entrega e instalação da solução

A entrega das licenças ou termos de uso de softwares da solução, conforme quantidades demandas em Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, deve ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura da ordem de serviço.

A solução deverá estar completamente disponibilizada, instalada, configurada e operacional em até no máximo 60(sessenta)dias contados a partir da data da assinatura da ordem de serviço.

A garantia em caso de renovação contratual, por meio de termo aditivo, deverá ser prestada de forma automática, ou seja, não deverá sofrer interrupção. Caso ocorra interrupção na atualização, sem justificativa deferida pela fiscalização, o atraso será contado em dias a partir do momento da interrupção.

Garantia

A Contratada deverá fornecer garantia de suporte e atualização contínua por 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento, não se limitando ao término da vigência contratual.

Deverá ser oferecido suporte da Contratada, com possibilidade de abertura de chamados de 7h00 às 20h00, nos dias comerciais, para resolução de problemas.

A Contratada deve escalar o chamado para o suporte do fabricante sempre que necessário, seja devido à criticidade, impacto ou urgência do problema, como também caso o fabricante precise atuar no processo de correção.

Deverá ser fornecido acesso ao site do fabricante para acompanhamento dos chamados, acesso à base de conhecimentos e a fóruns sobre a solução.

A garantia deverá prover, obrigatoriamente:

- Atualização das versões dos softwares fornecidos, se novas versões forem disponibilizadas;
- Atualização dos softwares fornecidos, se houver lançamento de novos softwares em substituição aos fornecidos, ou se, mesmo não se tratando de substituição, ficar caracterizada descontinuidade dos softwares fornecidos;
- Correções dos softwares fornecidos (patches), incluindo a correção de eventuais falhas (bugs) de software que prejudiquem o ambiente de produção ou vulnerabilidades que comprometam a segurança da solução;
- A garantia deverá ser prestada durante todo o período de contrato e aditivos relativos as a atualização das licenças e proteção.

Requisitos de Projeto e de Implementação

Na reunião inicial a contratada deverá apresentar o projeto de implementação das licenças e a data de realização do treinamento.

Requisitos de Implantação

A implantação deverá contemplar os prazos previstos nas Ordens de Serviço.

Requisitos de Experiência Profissional

A CONTRATADA deverá dimensionar adequadamente a sua equipe de profissionais de forma a atingir os níveis de serviço estabelecidos no contrato;

Todos os profissionais deverão possuir qualificação plena e conhecimento técnico compatível com a complexidade das demandas a serem atendidas;

A formação da equipe de profissionais é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e serão gerenciados exclusivamente pelo PREPOSTO da empresa;

Os profissionais deverão conhecer o funcionamento dos negócios internos da COTEC e respectivas áreas do ICMBio, bem como executar os procedimentos de acordo com a Política de Segurança da Informação - POSIN e em normas complementares vigentes no ICMBio;

Em caso de atendimento na forma presencial, os profissionais deverão utilizar vestimenta compatível com o ambiente de trabalho e portar crachá de identificação durante toda a prestação de serviço;

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA se obriga, a manter todos os profissionais com as qualificações abaixo especificadas:

Formação:

Nível Superior completo em uma das seguintes áreas: Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Processamento de Dados, Sistemas de Informação, Informática, Engenharia da Computação, Segurança da Informação ou curso superior completo em qualquer área e especialização, com no mínimo 360 horas, na área de segurança da informação.

Certificações:

Certificação ITILv3 Foundation ou superior;

Certificação dos produtos ofertados nos itens 1 e 2 do objeto deste edital:

A comprovação dos requisitos deverá ser composta de:

Documento digitalizado com apresentação documento original, cópia autenticada ou documento digital em que seja possível comprovar a autenticidade em site do emissor.

Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à diligência do CONTRATANTE para fins de confirmação das informações prestadas;

A CONTRATADA deverá promover, no prazo máximo de 3 (três) meses, a atualização das certificações de seus profissionais caso haja atualização de versão ou migração para uma nova solução de TI devido a modernização do ambiente tecnológico do CONTRATANTE. Este prazo se iniciará a partir da comunicação formal do CONTRATANTE.

Caso uma certificação não seja mais válida, será aceita a nova certificação que substituiu a anterior.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

Os serviços serão realizados preferencialmente na forma presencial, sendo realizado na forma remota quando for necessário.

RESPONSABILIDADES**Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE:**

Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;

Deveres e responsabilidades da CONTRATADA:

Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;

Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Deverá ser realizada reunião de alinhamento inicial com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

Deverão participar dessa reunião, no mínimo o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA.

A reunião realizar-se-á na Sede da CONTRATANTE ou por meio de videoconferência, em até 08 (oito) dias úteis após assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato.

Nessa reunião, a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu Preposto, por meio de Ofício de designação.

Todos os entendimentos da reunião de alinhamento deverão constar da Ata de reunião a ser lavrada pelo Gestor do Contrato e assinada por todos os participantes.

A CONTRATADA cumprirá as instruções complementares da CONTRATANTE quanto à execução e horário de realização do serviço, permanência e circulação de seu (s) técnico (s) nas dependências do órgão.

Regime de Execução do Contrato

A contratação será efetuada mediante aquisição de licenças e prestação de serviço, a depender do item, com fornecimento dos quantitativos demandados por meio de Ordem de Serviço de Fornecimento.

Mecanismo Formal de Comunicação

Qualquer notificação, solicitação ou comunicação que as partes devam enviar uma à outra será feita por escrito e considerar-se-á efetuada no momento em que o documento for entregue ao destinatário nos endereços indicados no instrumento convocatório e nas propostas comerciais dos licitantes;

Serão considerados mecanismos formais de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre a CONTRATADA e o ICMBio todos aqueles definidos pela legislação em vigor, tais como e-mail, ofício, carta, fax ou meio informatizado que armazene

o histórico da tramitação das solicitações e respostas;

A CONTRATADA deverá prestar, ainda, serviço de atendimento telefônico via ligação local, e/ou serviço web para registro e abertura de ocorrências, das quais deverá constar um número de registro. Os números de telefones e endereços eletrônicos informados passam a constituir mecanismos formais de comunicação.

Ordem de Serviço de Fornecimento

Todos os itens serão solicitados por meio de Ordem de Serviço de Fornecimento com a quantidade de itens necessários para o atendimento da demanda;

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

O **Termo de Compromisso**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e o **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS A e B

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Critérios de Aceitação

Os itens objeto desta aquisição serão recebidos e aceitos por servidor ou comissão definido pelo ICMBio. Após testes de funcionamento e verificação de conformidade das características dos itens entregues contra as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, será emitida uma Nota Técnica de e o Termo de Recebimento Definitivo depois que todo objeto deste TR esteja entregue e funcionando perfeitamente.

Os itens objeto da prestação de serviços serão recebidos e aceitos por servidor ou comissão definido pelo ICMBio.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal técnico do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante nota técnica de aceite emitida pelo integrante técnico e requisitante.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

O procedimento de teste e inspeção será realizado durante a validação do produto indicado na proposta vencedora.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

Os níveis mínimos de serviços para as ordens de serviços serão apurados conforme o indicador abaixo:

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAE <= 0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.
Periodicidade	Para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p style="text-align: center;">IAE = $\frac{\text{TEX} - \text{TEST}}{\text{TEST}}$</p> <p>Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OS; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS. A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição.

	<p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.</p> <p>Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.</p>
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>Para valores do indicador IAE:</p> <p>De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS;</p> <p>De 0,11 a 0,20 – Glosa de 1% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,21 a 0,30 – Glosa de 5% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,31 a 0,50 – Glosa de 10% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,51 a 1,00 – Glosa de 15% sobre o valor da OS;</p> <p>Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 20% sobre o valor da OS e multa de 5% sobre o valor do Contrato.</p>

Os níveis mínimos de serviços para as chamados de atendimento de suporte corretivo deverão ser atendidos conforme a tabela abaixo:

Severidade	Indicador	Prazo de 1º Atendimento	Solução Definitiva
Alta	São consideradas como “Alta” todas as falhas cujas consequências tenham impactos negativos, gerando indisponibilidade sobre o serviço. São situações que exijam atenção imediata. Exemplo: Situação de indisponibilidade total do serviço, funcionamento intermitente ou parcial, que possa levar à interrupção intermitente, parcial ou total de serviços da solução.	02 (duas) hora	24 (vinte e quatro) horas.
Média	Problemas que não prejudicam significativamente o funcionamento dos serviços. São problemas sérios ou perturbações, que afetam uma área específica ou determinada funcionalidade. Exemplo: Degradação de desempenho, perda de funcionalidades.	04 (quatro) horas	48 (quarenta e oito) horas.
Baixa	Solicitação de informações sobre o funcionamento da solução, possíveis configurações ou usos, que não gerem interrupções, nem indisponibilidade de determinada área ou uma funcionalidade específica.	08 (oito) horas	72 (setenta e duas) horas.

O ICMBio poderá solicitar o suporte local (on-site), em Brasília, para manutenção corretiva. Nesse caso, um técnico da Contratada deverá estar presente nas dependências do ICMBio em Brasília em até 4 (quatro) horas, contadas a partir da solicitação feita. O prazo de chegada do técnico será acrescentado ao prazo de solução, desde que não solicitado/autorizado para atendimento no início do dia seguinte.

Os níveis mínimos de serviços para as chamados de atendimento de suporte corretivo serão apurados conforme a tabela abaixo que aplica-se tanto para o prazo de 1º atendimento quanto para o prazo para a solução definitiva:

IAC – INDICADOR DE ATRASO PARA CORREÇÃO DE PROBLEMA	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso nos chamados para a correção de problemas. Aplica-se ao tempo de início de atendimento e o tempo total da correção do problema.
Meta a cumprir	IAC <= 0 A meta definida visa garantir a resolução dos chamados dentro do prazo previsto e de acordo com a severidade.
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de chamados, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme os dados de abertura de chamados.
Periodicidade	Mensalmente caso tenham ocorrido chamados de atendimento.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p style="text-align: center;">IAC = $\frac{TEX - TEST}{TEST}$</p> <p>Onde:</p> <p>IAC – Indicador de Atraso de Chamado;</p> <p>TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de início de atendimento ou de solução do chamado, da sua data/hora de início até a data/hora de início de atendimento/solução do chamado. A data/hora de início será a da abertura do chamado; A data de início de atendimento/solução do chamado deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a data de início de atendimento/solução, o prazo de execução do chamado continua a correr, findando-se apenas quando a Contratada realizar o início de atendimento/concluir a solução do chamado e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p>TEST – Tempo Estimado para o início/solução do chamado – constante no registro de chamado, conforme estipulado no Termo de Referência</p>

Observações	<p>Obs1: Serão utilizados horas de acordo com os requisitos do item</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como horas úteis no cômputo do indicador.</p> <p>Obs3: Não se aplicará este indicador para chamados de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.</p>
Início de Vigência	A partir da abertura do chamado.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>Para valores do indicador IAC:</p> <p>De 0 a 0,10 – não se aplicam glosas;</p> <p>De 0,11 a 0,20 – Glosa de 0,1% sobre o valor do contrato;</p> <p>De 0,21 a 0,30 – Glosa de 0,5% sobre o valor do contrato;</p> <p>De 0,31 a 0,50 – Glosa de 0,7% sobre o valor do contrato ;</p> <p>De 0,51 a 1,00 – Glosa de 1% sobre o valor do contrato;</p> <p>Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 5% sobre o valor do contrato.</p>

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

ID	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 15% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco)anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do valor da contratação
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 10% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30(trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 2 dias úteis.	<p>Multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 20 dias úteis.</p> <p>Após o limite de 20 dias úteis, aplicar-se-á multa de 20% do valor total do Contrato.</p>
9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc.).	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
10	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
13	Não atender aos indicadores de níveis de serviço	Conforme o item 7.3 deste Termo de Referência.

14	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos coma contratação, aplica-se multa de 15% do valor total do Contrato.
----	--	--

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Das penalidades cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão do ICMBio, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo o ICMBio descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à da CONTRATADA e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

Se o valor a ser descontado pelo ICMBio for insuficiente, ficará a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial.

Caso não comprove o pagamento no prazo estipulado, será a CONTRATADA incluída no CADIN conforme Lei 6.830/80.

O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (parágrafo único do art. 28 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

Do Pagamento

O pagamento será efetuado pelo ICMBio por meio de Ordem Bancária no banco a ser indicado pela licitante vencedora, no prazo esmado de até 30 (trinta) dias, contados da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, os mesmos serão restituídos à licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo o ICMBio por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Para fins de pagamento, proceder-se-á a consulta on-line a fim de se verificar a situação da licitante vencedora no SICAF, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos.

Encontrando-se a licitante vencedora inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do ICMBio, prazo de 30 (trinta) dias para que regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindida a aquisição objeto da licitação, com aplicação das sanções cabíveis.

A licitante vencedora deverá apresentar, em sua Nota Fiscal/Fatura, exclusivamente o faturamento correspondente ao objeto da Ordem de Serviço. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a licitante vencedora o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o ICMBio.

O faturamento deverá ser efetuado no mesmo CNPJ registrado no contrato. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, somente poderá fazê-lo mediante Termo Aditivo e deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos. Orienta-se aos licitantes que utilizem o CNPJ definitivo ao qual será realizado o faturamento e evite ao máximo modificá-lo, em virtude dos trâmites administrativos necessários para a efetivação de uma eventual modificação.

Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996 e Lei complementar nº 123, de 2006.

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

não produziu os resultados acordados;

deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo ICMBio, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual --> considerado 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
 TX= 6/100 e I = TX / 365
 I = 0,00016438

Do Pagamento sob demanda

Em atendimento à Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, "O órgão ou entidade deverá demandar os volumes de licenças e serviços agregados, de forma gradual, seguindo cronograma de implantação, cabendo o pagamento apenas sobre os quantitativos demandados, fornecidos e efetivamente implantados." e ainda corroborando com o entendimento do Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 2569/2018, que dentre outras recomendações traz que as organizações federais:

adquiram quantitativo de licenças estritamente necessário, vedando-se o pagamento antecipado por licenças de software, vinculando o pagamento dos serviços agregados às licenças efetivamente utilizadas, principalmente em projetos considerados de alto risco ou de longo prazo, nos quais o quantitativo deve ser atrelado à evolução do empreendimento, e devidamente documentado nos estudos técnicos preliminares, podendo ser utilizado o Sistema de Registro de Preço, que viabiliza o ganho de escala na compra ao mesmo tempo que proporciona a aquisição no momento oportuno conforme Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX, alínea f, art. 7º, § 4º, art. 15, § 7º, inciso II, Decreto 7.892/2013, art. 3º, inciso II, art. 5º, incisos I e II, art. 6º, caput, art. 9º, incisos II e III; (grifo nosso)

Neste sentido, o pagamento das licenças será realizado de acordo com a Ordem de Serviço de Fornecimento, conforme o valor unitário das licenças e a respectiva quantidade demandada pelo ICMBio.

O serviço do treinamento será demandando por Ordem de Serviço de Fornecimento, contendo a quantidade de participantes e deverá ser faturado conforme o valor unitário por participante.

ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para o certame licitatório é de R\$ 574.123,24 (quinhentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e três reais e vinte e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO MAXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MAXIMO (R\$)
1	Solução de software antivírus para estações de trabalho, incluindo serviço de instalação e implantação, garantia de suporte e atualização contínua por 36 (trinta e seis) meses	Licenças	3.427	150,00	514.050,00
2	Solução de software antivírus para servidores, incluindo serviço de instalação e implantação, garantia de suporte e atualização contínua por 36 (trinta e seis) meses		228	153,83	35.073,24
3	Serviço de treinamento na solução contratada	Pessoas	10	2.500,00	25.000,00
VALOR MAXIMO TOTAL ESTIMADO					574.123,24

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Os recursos necessários ao atendimento da despesa, salvo melhor juízo, a serem confirmados pela Coordenação de Orçamento e Finanças, correrão por conta da:

Unidade Gestora – 44207 – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;

Programa 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo ou do Programa 1041 - Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais;

Ação 10.44207.18.122.0032.2000 - Administração da Unidade ou Ação 10.44207.18.541.1041.20WM - Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais;

Natureza da despesa 33.90.40

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Inciso IV, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

O contrato decorrente desta licitação poderá sofrer reajuste, desde que solicitado, justificado e obedecido o interregno de 12 meses e de acordo com o art. 40, inc. XI, art.55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993 e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001. Para o referido reajuste será utilizado o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mando pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, conforme o artigo 24, da instrução normativa SGD/ME nº 01/2019.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Regimento, Tipo e Modalidade da Licitação

O regime da execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática, conforme a justificativa para o não parcelamento do objeto apresentada neste termo de referência no item 3.11.

A licitação será realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em observância ao art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Considerando que os bens pretendidos são classificados como comuns na forma do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002, e conforme previsto no Inciso X do art. 4º da Lei nº 10.520/02, a contratação será realizada mediante licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo "menor preço global".

Tipo e Classificação dos Bens e Serviços

Devido à padronização existente no mercado, os bens e/ou serviços de tecnologia da informação a serem licitados atende a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos, bem como a padrões de desempenho e qualidade que foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado estando, dessa forma, caracterizado como serviço comum.

Os serviços previstos nesta contratação caracterizam por serem continuados. SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

Justificativa para a aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

Para esta contratação serão observados, no que couber, os direitos de preferência previstos na Lei 8.248/91 e nos Decretos 7.546, de 02 de agosto de 2011 e 7.174, de 12 de maio de 2010 e na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Critérios de Qualificação Técnica para Habilitação

Serão exigidos os seguintes documentos para verificação da capacidade técnica:

atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão técnica do licitante no desempenho de atividades pertinentes, compatíveis e de natureza semelhante em características com o objeto do Edital;

declaração que manterá em seu corpo funcional, durante os períodos definidos a seguir, obedecendo o conhecimento disposto no item 4.8.1 Requisitos e Funcionalidades Técnicos da Solução, equipe especializada contendo, no mínimo:

durante todo o período de implantação e execução contratual: (um) profissional de nível técnico, com certificação na solução proposta, qualificado para conduzir o planejamento e a execução dos serviços de implantação da solução;

É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica;

Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou, tratando-se de prestação de serviços contínuos, se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

Os atestados deverão conter nome, endereço, telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita ao ICMBio manter contato com a sociedade atestante.

A Contratada deverá apresentar declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 1993.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não serão permitidas subcontratações para o fornecimento do objeto. Não são consideradas subcontratações, para efeito deste objeto, o envio através de operação de simples remessa efetuada diretamente pelo fabricante ou distribuidor do produto fornecido, a prestação de serviço de transporte e a prestação de suporte e garantia pelo fabricante ou rede autorizada.

DA VISTORIA TÉCNICA

Considerando que todas as informações necessárias à composição das propostas para fornecimento dos bens foram detalhadas neste documento, não há necessidade de as LICITANTES realizarem vistoria técnica no ambiente da CONTRATANTE. Caso a licitante mesmo assim julgue necessário uma vistoria técnica, a mesma deverá ser agenda pelo telefone 61 2028-9666. A vistoria poderá ser efetuada na sede do ICMBio, em Brasília-DF.

Após a realização da vistoria a LICITANTE deverá apresentar o declaração da realização desta, conforme ANEXO III - Modelo de Declaração de Vistoria.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A proposta apresentada deve ser elaborada com clareza e conter descrição individual, marcas e modelos dos equipamentos, códigos de identificação, versões, quantidades, seus componentes adicionais e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização da solução ofertada e a correta identificação dos produtos na documentação técnica apresentada, sendo permitida a utilização de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

Na elaboração da proposta, a licitante deve informar o preço unitário e o valor total em algarismo e por extenso, expresso em moeda nacional(Real), para cada item que estiver participando. Em caso de divergência entre o preço unitário e o valor total do item, será considerado o valor unitário, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado o valor por extenso.

Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhista, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do futuro Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A prestação de serviços de que trata esta Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o ICMBio, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Fica eleito o Foro de Brasília-DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução de Termo de Contrato do IBAMA que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, nos termos do § 2º do Art. 56 da Lei n. 8.666, de 1993, devendo optar dentre uma das modalidades definidas no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

ANEXOS

ANEXO I - Termo de compromisso de sigilo.

ANEXO II - Termo de Ciência.

ANEXO III - Modelo de Declaração de Vistoria

DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela ORDEM DE SERVIÇO Nº 253/2022/CGATI/DIPLAN/GABIN/ICMBIO, DE 04 DE AGOSTO DE 2022 (SEI [11730428](#))

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
GUILHERME PALMA DE SOUSA matrícula SIAPE nº 2273653	RAFAEL FELIX DE SÁ SILVA matrícula SIAPE nº 1902435	MILENA ALVES PACHECO matrícula SIAPE nº 1148030

Aprovo,

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC (OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APLICÁVEL – § 3º, art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019)
"Art.11, § 3º Caso a autoridade máxima da Área de TIC venha a compor a Equipe de Planejamento da Contratação, a autoridade que assinará o Estudo Técnico Preliminar da Contratação será aquela superior à autoridade máxima da Área de TIC."
PEDRO AUGUSTO MARTINS RIBEIRO Coordenador Geral de Administração e Tecnologia da Informação - CGATI



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Felix De Sá Silva, Analista Administrativo**, em 26/08/2022, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Palma de Sousa, Técnico Administrativo**, em 26/08/2022, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Milena Alves Pacheco, Técnico Administrativo**, em 30/08/2022, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Augusto Martins Ribeiro, Coordenador(a)-Geral**, em 01/09/2022, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Orrico de Souza, Coordenador(a)-Geral**, em 07/11/2022, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **11850916** e o código CRC **5069174B**.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE